



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**  
**(Processo Administrativo nº 64585.008560/2022-85)**

Torna-se público, que o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) na Rua Castro Neves, nr 72 – Matatu – Salvador/BA – CEP.: 40.255-020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **25 de novembro de 2022**

Horário: **09:00 h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Critério de julgamento: menor preço por grupo.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME) para especialidade de cirurgia bucomaxilofacial em proveito da Odontoclínica do Hospital Geral de Salvador, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante o Anexo A (Relação de Itens) do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas

as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Haverá contrato de comodato conforme o que se segue:

**1.4.1.** A Licitante vencedora do grupo 1 deverá disponibilizar 2 (dois) equipamentos (motor cirúrgico) em caráter de comodato para utilização dos itens durante o procedimento cirúrgico, sendo que, em caso de mal funcionamento de 1 (um) equipamento durante o procedimento cirúrgico o mesmo deverá ser substituído durante o procedimento cirúrgico.

**1.4.2.** A Licitante vencedora do grupo 3 deverá disponibilizar 2 (dois) equipamentos (motor cirúrgico) em caráter de comodato para utilização dos itens durante o procedimento cirúrgico, sendo que, em caso de mal funcionamento de 1 (um) equipamento durante o procedimento cirúrgico o mesmo deverá ser substituído durante o procedimento cirúrgico e/ou torre de vídeo colorida para a realização da artroscopia.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.7.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.2.8.** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

**4.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.3.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas

e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte-

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste

Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9.** O licitante deverá atentar para os quesitos que serão exigidos do objeto, constante do item 6 Termo de Referência (DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO).

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item e do grupo;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.7.** Devido ao engessamento do Catálogo de Materiais (CatMat) do Sistema Compras Governamentais, as características, a descrição e os quesitos técnicos dos itens que estão sendo licitados, estarão descritos na Relação de Itens (ANEXO A), consequentemente havendo divergência entre a descrição e especificação do Catálogo de Materiais (CatMat) do sistema e o constante do Termo de Referência e seu ANEXO A, prevalecerá o constante do ANEXO A.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre

lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

**7.26.1.** no país;

**7.26.2.** por empresas brasileiras;

**7.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.9.** O Registro ANVISA cadastrado na proposta deverá compreender ao mesmo do material entregue, conforme anexo “A” deste Termo de Referência.

**8.10.** Para os itens constantes dos grupos, as empresas deverão cotar produtos da mesma marca e/ou fabricante para se evitar incompatibilidade de utilização de material, sob pena de desclassificação da proposta.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> )

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.10.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.11. Habilitação jurídica:**

**9.11.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.11.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) ;

**9.11.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.11.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.11.5.** no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.11.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.11.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.12.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.12.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.12.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.12.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.12.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.12.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.12.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **9.13. Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.13.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.13.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.

(Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.13.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.13.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **9.14. Qualificação Técnica**

**9.14.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

9.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.2. Itens similares aos itens constantes da proposta apresentada (itens do ramo da atividade), com comprovação de venda de no mínimo 20% da quantidade estimada do item, de forma única ou somatória.

**9.14.2.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**9.14.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.5.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.14.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**9.14.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.14.8.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados

cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** 1.7.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos

termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**17.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.6.1.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21.1.1.** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual

anexa a este Edital.

**21.1.2.** A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**22.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**22.1.3.** apresentar documentação falsa;

**22.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.6.** não mantiver a proposta;

**22.1.7.** cometer fraude fiscal;

**22.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**22.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**22.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**22.4.2.** Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**22.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua

concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**22.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

**22.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao.hges@gmail.com](mailto:pregao.hges@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador - BA, CEP 40255-020, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

**24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**24.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos

responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador - BA, CEP 40255-020, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**25.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.1.1. Anexo A – Relação de Itens;

25.12.1.2. Anexo B – Estudo Técnico Preliminar;

**25.12.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

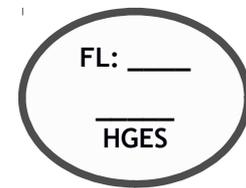
**25.12.3.** ANEXO III – Minuta do Contrato de Comodato.

Salvador, BA, 10 de novembro de 2022

**ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA RANGEL – Cel**  
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**  
**(Processo Administrativo nº 64585.008560/2022-85)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME) para especialidade de cirurgia bucomaxilofacial em proveito da Odontoclínica do Hospital Geral de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo A (Relação de Itens) do Termo de Referência

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

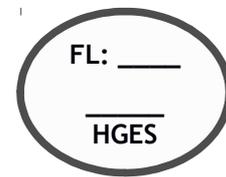
**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

**5.1.1.** Em relação aos Critérios de Sustentabilidade, esta Administração possui



contrato firmado com empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares e odontológicos, firmado através de contrato nº 117/2022, desta UASG 160039.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias para procedimentos eletivos e de 48 (quarenta e oito) horas para procedimentos de urgência /emergência, conforme prescreve o Manual de Boas Práticas de gestão de Órteses, Próteses e Materias Especiais (2016), do Ministério da Saúde, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço Rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador-BA, CEP: 40255-020, Salvador, Bahia, na Odontoclínica do Hospital Geral de Salvador (HGÉS) de segunda-feira a quinta-feira das 07:00h até as 14:30h e na sexta-feira das 07:00h até as 11:30h.

6.2. Os produtos devem ser apresentados em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual) contendo o número do lote, a data de validade, tipo de esterilização (se for o caso) e o nome comercial de forma legível, em atendimento ao artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. A entrada das OPME e de seus respectivos equipamentos e acessórios, no almoxarifado das farmácias hospitalares desta OMS será detalhadamente conferida e documentada, quando possível em sistema eletrônico.

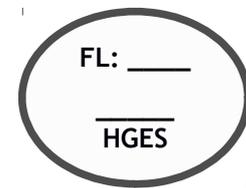
**6.3.1.** O registro das informações será realizado conforme preconizado nas OMS, devendo constar: o número da nota fiscal, código, quantitativo, validade, lote, valor, o CNPJ e a razão social do fabricante e do fornecedor de OPME. Após a conferência e a assinatura do documento, este ficará arquivado no estabelecimento de saúde.

**6.3.2.** Os materiais deverão estar acompanhados do respectivo Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) e AF ou documento equivalente, cabendo aos profissionais encarregados pelo almoxarifado das farmácias hospitalares das OMS ou seção equivalente realizar o recebimento provisório ou definitivo, nos termos dos art. 15 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

6.4. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

6.5. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deterioração do material, conforme art. 15, §7º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

6.6. Por ocasião da entrega, deverá ser apresentada cópia autenticada do Certificado de Registro de Produto em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo



12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.

6.7. Data limite do prazo de validade do insumo a ser aceito pelo destinatário quando da realização da entrega: entre a data de fabricação e a data da entrega nos locais indicados, não deverá ter transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) do prazo de validade.

6.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 40 (quarenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.10.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

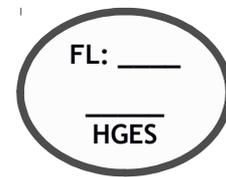
**7.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



**7.1.6.** Realizar quando necessário, visita técnica a contratada para verificar a instalação da empresa, a forma de armazenamento, meios de transporte, qualidade das embalagens dos materiais licitados;

**7.1.7.** Enviar para o Centro Médico de Esterilização os instrumentais e acessórios que necessitem de esterilização com antecedência e mediante registro de informações antes do envio, devendo os indicativos de rastreabilidade estarem anexados à embalagem;

**7.1.8.** Disponibilizar, nos casos de procedimentos que exijam a utilização da OPME com tamanhos variáveis, o conjunto com as numerações solicitadas e, ao final do procedimento, devolver imediatamente os componentes não utilizados ao almoxarifado da farmácia hospitalar da OMS ou seção equivalente, acompanhado do formulário de comunicação de uso da OPME e do formulário de devolução da OPME aberta e não utilizada;

**7.1.9.** Todo instrumental, material, acessório ou equipamento deverá ser conferido antes da devolução ao fornecedor;

**7.1.10.** Providenciar que as OPME utilizados sejam registrados pelos profissionais da Saúde envolvidos no procedimento no documento de registro de consumo da sala, na descrição cirúrgica e no prontuário do paciente, devendo ser especificados a quantidade e o tamanho e sendo ainda obrigatória a fixação das etiquetas de rastreabilidade contidas na embalagem do produto em cada um dos documentos citados e no DANFE;

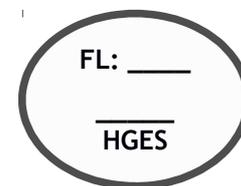
**7.1.11.** As OPME que apresentarem a embalagem violada, contaminada ou danificada e o respectivo documento de justificativa serão objeto de análise sobre a possibilidade de processamento de material para uso em saúde ou serão descartadas nos termos da legislação vigente.

8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante,



modelo, procedência, data de fabricação, prazo de garantia ou validade.

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português:

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

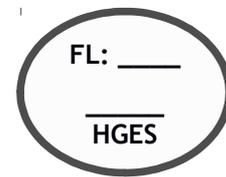
9.1.8. A contratada deverá possuir instrumentador apto a manusear todos os equipamentos e caixa de apoio de instrumentais cirúrgicos;

9.1.9. O instrumentador deverá se apresentar à equipe de cirurgia em até 2 (duas) horas antes do procedimento cirúrgico;

9.1.10. Em caso de falta de material necessário solicitado para a realização do procedimento cirúrgico a contratada deverá providenciar a entrega do material já esterilizado em até 1 (uma) hora.

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO



10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

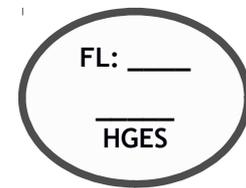
12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**13.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao

SICAF.

13.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = 0,00016438$$
$$= \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

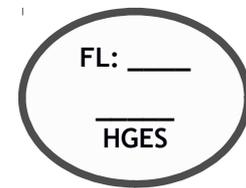
#### 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;



V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1.** A garantia contratual visa assegurar indenização ao contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento da execução do contrato. De acordo com o estatuído pelo § 2º, do Art 56, da Lei nº 8.666/93, tal garantia não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do valor contratado. Considerando que o pregão para formação de registro de preços as compras serão parceladas, o valor provável de garantia para cada contratação será irrisório. Diante de tal assertiva a Administração julga desnecessária a exigência de garantia de execução uma vez que os prejuízos causados por seu inadimplemento não afetará de imediato a vida vegetativa desta OMS, que terá meios para sanar a ausência do referido item e apurar prováveis danos.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **multa:**

17.2.2.1. **moratória** de 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

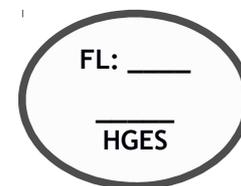
17.2.2.2. **compensatória** de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. **sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.5. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “16.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.



17.4. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**17.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

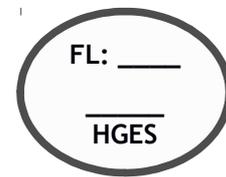
**17.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital:

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.5. Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso);

18.6. Valores unitários: para cada item.

18.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 749.138,16

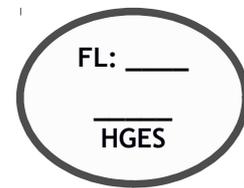
20. **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão do empenho.

Salvador, BA, 10 de novembro de 2022

**TALYTA ROCHA PEROTTO - 1º TEN**  
Chefe da Equipe de Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme delimitação do objeto, justificativa,



elementos contidos nas propostas e demais parâmetros estabelecidos neste, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público desta Organização Militar, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

Salvador, BA, 10 de novembro de 2022

**ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA RANGEL – Cel**  
Ordenador de Despesas

## PREGÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO BUCOMAXILO OPME

GRUPOS	Item	Descrição/ identificação	CATMAT	Unid Med	QtdMín	QtdMáx	QUANT TOTAL	Valor de referência	Valor total
	1	Parafuso autorosqueante ou autoperfurante, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, tamanhos variados com comprimento mínimo entre 4mm e 14mm, incluindo emergência e brocas de perfuração, sistema 1.4 a 1.7 Itens destinados à ampla concorrência.	400969	Unid	4	20	60	R\$ 493,52	29.611,20
	2	Parafuso autoperfurante, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, comprimento mínimo entre 4mm e 7mm, incluindo emergência arafuso autorosqueante ou autoperfurante, material titânio, aplicação e brocas de perfuração, sistema 1.4 a 1.7	401020	Unid	4	20	60	R\$ 493,52	29.611,20
	3	Placa Reta com 4 furos, material titânio, aplicação buco-maxilofacial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade	433703	Unid	1	4	8	R\$ 1.637,36	13.098,88
	4	Placa Reta com 4 furos e intermediário metálico entre os furos, material titânio, aplicação buco-maxilofacial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	433703	Unid	1	4	8	R\$ 1.637,36	13.098,88
	5	Placa Reta com 6 furos, material titânio, aplicação buco-maxilofacial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	433704	Unid	1	2	2	R\$ 1.637,36	3.274,72
	6	Placa Reta com 6 furos e intermediário metálico entre os furos, material titânio, aplicação buco-maxilofacial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	433704	Unid	1	2	2	R\$ 1.637,36	3.274,72
	7	Placa Reta com 8 furos ou 10 furos, material titânio, aplicação buco-maxilofacial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	433705	Unid	1	2	2	R\$ 1.637,36	3.274,72
	8	Placa reta com 16 furos ou 18 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	433702	Unid	1	2	2	R\$ 1.883,36	3.766,72
	9	Placa em "L" Direita, com 4 ou 5 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	434083	Unid	1	4	6	R\$ 1.647,36	9.884,16

10	Placa em “L” Esquerda, com 4 ou 5 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	434083	Unid	1	4	6	R\$ 1.647,36	9.884,16
11	Placa em “L” Direita, com 6 ou 7 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	434083	Unid	1	4	4	R\$ 1.647,36	6.589,44
12	Placa em “L” Esquerda, com 6 ou 7 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	434083	Unid	1	4	4	1.647,36	6.589,44
13	Placa em “Y”, com 4 ou 5 furos, material titânio, aplicação buco-maxilofacial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	433987	Unid	1	1	1	2.267,36	2.267,36
14	Placa em “T”, com 5 ou 6 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	433987	Unid	1	1	1	2.267,36	2.267,36
15	Placa em “Z”, com 4 ou 5 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	433987	Unid	1	2	4	2.267,36	9.069,44
16	Placa Orbital com 6 ou 8 furos, material titânio, aplicação buco-maxilofacial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	434088	Unid	1	2	2	2.267,36	4.534,72
17	Placa Orbital com 10 furos, material titânio, aplicação buco-maxilofacial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	434088	Unid	1	2	2	2.267,36	4.534,72
18	Placa Anatômica para assoalho orbital, material titânio, 0,3 mm de espessura, tamanho médio, ou de melhor qualidade.	435724	Unid	1	2	2	3.826,00	7.652,00
19	Tela de Titânio flexível, tamanho mínimo 50 x 50 mm, 0,3-0,4mm de espessura ou de melhor qualidade.	459883	Unid	1	2	2	4.027,80	8.055,60
20	Placas maxilares pré-moldadas para cirurgia ortognática com 10-14 furos, comprimento de avanço pré-moldado entre 2 mm e 6 mm, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0,6-1,0mm ou de melhor qualidade.	444065	Unid	1	2	6	3.088,00	18.528,00

21	Parafuso autorosqueante ou autoperfurante, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, tamanhos variados com comprimento mínimo entre 4mm e 14mm, incluindo emergência e brocas de perfuração, sistema 2.0mm.	443081	Unid	8	20	60	R\$ 493,52	29.611,20
22	Placa Reta 4 furos (MAXILA), material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0 mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade.	433959	Unid	1	4	6	1.647,36	9.884,16
23	Placa Reta 4 furos com segmento metálico (MAXILA), material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade.	433959	Unid	1	4	6	1.647,36	9.884,16
24	Placa Reta 6 furos (MAXILA), material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade.	433960	Unid	1	2	2	1.647,36	3.294,72
25	Placa Reta 6 furos com segmento metálico (MAXILA), material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade	433960	Unid	1	2	2	1.647,36	3.294,72
26	Placa Reta 8 furos ou 10 furos (MAXILA), material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0 mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade.	433961	Unid	1	2	2	1.647,36	3.294,72
27	Placa reta 12-16 furos regular (MAXILA), material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade.	433956	Unid	1	2	2	1.883,36	3.766,72
28	Placa em "L" Esquerda 4 ou 5 furos com segmento (MAXILA), material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade.	433971	Unid	1	4	6	R\$ 1.647,36	9.884,16
29	Placa em "L" Direita 4 ou 5 furos com segmento (MAXILA), material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade.	433971	Unid	1	4	6	R\$ 1.647,36	9.884,16
30	Placa em "L" Esquerda 6-10 furos com segmento (MAXILA), material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade.	433971	Unid	1	4	6	1.647,36	9.884,16
31	Placa em "L" Direita 6-10 furos com segmento (MAXILA), material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade.	433971	Unid	1	4	6	1.647,36	9.884,16

1

32	Placa Orbital com 6 ou 8 furos (MAXILA), material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade.	434009	Unid	1	2	2	2.287,36	4.574,72
33	Placa em "Y" com 5 ou 6 furos (MAXILA), material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade.	433988	Unid	1	1	1	2.287,36	2.287,36
34	Placa em duplo "Y" com 6 ou 8 furos (MAXILA), material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade.	433987	Unid	1	1	1	2.287,36	2.287,36
35	Placa em "T" com 5 ou 6 furos (MAXILA), material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade.	434000	Unid	1	1	1	2.287,36	2.287,36
36	Placa em "Z" com 4 ou 5 furos (MAXILA), material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade.	434203	Unid	1	2	2	2.287,36	4.574,72
37	Placa Champy Reta 4 furos (MANDÍBULA), material titânio puro, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 1.0-1.4mm ou de melhor qualidade.	433959	Unid	1	2	2	1.887,36	3.774,72
38	Placa Champy Reta 4 furos com segmento metálico (MANDÍBULA), material titânio puro, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 1.0-1.4mm ou de melhor qualidade.	433959	Unid	1	2	2	1.887,36	3.774,72
39	Placa Champy Reta 6 furos (MANDÍBULA), material titânio puro, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 1.0-1.4mm ou de melhor qualidade. Itens destinados à ampla concorrência. Itens destinados à ampla concorrência.	433960	Unid	1	2	2	1.887,36	3.774,72
40	Placa Champy Reta 6 furos com segmento (MANDÍBULA), material titânio puro, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 1.0-1.4mm ou de melhor qualidade. Itens destinados à ampla concorrência.	433960	Unid	1	2	2	1.887,36	3.774,72
41	Placa Champy Reta 8-10 furos (MANDÍBULA), material titânio puro, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 1.0-1.4mm ou de melhor qualidade.	433961	Unid	1	2	2	1.887,36	3.774,72
42	Placa Champy Reta 12-16 furos (MANDÍBULA), material titânio puro, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 1.0-1.4mm ou de melhor qualidade.	433956	Unid	1	2	2	1.887,36	3.774,72

43	Placa para fixação de Osteotomia Sagital com 4-8 furos (MANDÍBULA), material titânio puro, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 1.0-1.4mm ou de melhor qualidade.	433961	Unid	1	4	8	1.647,36	13.178,88
44	Placas mandibulares pré-moldadas para avanço de mento em cirurgia ortognática, comprimento de avanço pré-moldado 4-8mm, material titânio puro, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade.	433961	Unid	1	2	4	2.320,00	9.280,00
45	Parafusos para bloqueio maxilo-mandibular, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, comprimento entre 8-12mm, incluindo brocas de perfuração, sistema 2.0mm.	402488	Unid	1	6	12	R\$ 743,68	8.924,16
46	Parafuso de travamento "locking" autorosqueante, material titânio puro, aplicação buco-maxilo-facial, tamanhos variados com comprimento mínimo entre 6mm e 18mm, incluindo emergência e brocas de perfuração, sistema de 2.3 a 2.8mm ou de melhor qualidade.	401422	Unid	10	20	40	R\$ 612,70	24.508,00
47	Parafuso cortical autorosqueante, material titânio puro, aplicação buco-maxilo-facial, tamanhos variados, incluindo emergência e brocas de perfuração, sistema de 2.3 a 2.8mm ou de melhor qualidade.	400992	Unid	4	6	40	R\$ 493,52	19.740,80
48	Placa Reta 8-14 furos com sistema de travamento "locking", material titânio puro, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.3 a 2.8 mm, incluindo template para modelagem da placa, parafusos para modelagem da placa "bendingscrew" e guia de perfuração do sistema "locking", espessura entre 2.0-3.0mm ou de melhor qualidade.	433978	Unid	1	2	2	2.240,00	4.480,00
49	Placa Reta 16-20 furos com sistema de travamento "locking", material titânio puro, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.3 a 2.8 mm, incluindo template para modelagem da placa, parafusos para modelagem da placa "bendingscrew" e guia de perfuração do sistema "locking", espessura entre 2.0-3.0mm ou de melhor qualidade.	433958	Unid	1	2	2	2.380,00	4.760,00
50	Placa reconstrução ângulo mandibular direito 16-26 furos com sistema de travamento "locking", material titânio puro, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.3 a 2.8 mm, incluindo template para modelagem da placa, parafusos para modelagem da placa "bendingscrew" e guia de perfuração do sistema "locking", espessura entre 2.0-3.0mm ou de melhor qualidade.	434784	Unid	1	2	2	3.408,00	6.816,00
51	Placa reconstrução ângulo mandibular esquerdo 16-26 furos com sistema de travamento "locking", material titânio puro, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.3 a 2.8 mm, incluindo template para modelagem da placa, parafusos para modelagem da placa "bendingscrew" e guia de perfuração do sistema "locking", espessura entre 2.0-3.0mm ou de melhor qualidade.	434784	Unid	1	2	2	3.408,00	6.816,00
<b>TOTAL GRUPO 01 – MATERIAL DE SÍNTESE</b>								<b>428.598,16</b>

2	52	Serra recíprocante (Lâmina) reta para osteotomias com rotação de trabalho mínima de 65.000 RPM, ponta ativa com comprimento de corte entre 27-33mm. Inclui motor para instalação.	281837	Unid	1	2	4	1.563,00	6.252,00
	53	Serra sagital (Lâmina) para osteotomias com rotação de trabalho mínima de 65.000 RPM, ponta ativa com largura de corte entre 5-10mm. Inclui motor para instalação.	281837	Unid	1	2	4	1.563,00	6.252,00
	54	Serra oscilatória (Lâmina) para osteotomias com rotação de trabalho mínima de 65.000 RPM, ponta ativa com largura de corte entre 5-10mm. Inclui motor para instalação.	281837	Unid	1	2	4	1.563,00	6.252,00
	55	Lâmina piezocirurgia (Lâmina) reta para osteotomias com potência mínima de 60W, espessura de corte entre 0.5-0.6mm, comprimento da haste da ponta ativa de 10mm, formato da ponta ativa de corte reta. Inclui motor para instalação.	281837	Unid	1	2	2	7.196,00	14.392,00
	56	Lâmina piezocirurgia (Lâmina) reta para osteotomias com potência mínima de 60W, espessura de corte entre 0.5-0.6mm, comprimento da haste da ponta ativa de 20mm, formato da ponta ativa de corte reta. Inclui motor para instalação.	281837	Unid	1	2	2	7.196,00	14.392,00
	57	Broca esférica multilaminada para desgaste e acabamento ósseo, diâmetro da ponta ativa 3-4mm, tamanho da haste entre 40-50mm, com rotação de trabalho mínima de 65.000 RPM. Inclui motor para instalação	307233	Unid	1	2	2	1.524,00	3.048,00
	58	Broca esférica multilaminada para desgaste e acabamento ósseo, diâmetro da ponta ativa 5-6mm, tamanho da haste entre 40-50mm, com rotação de trabalho mínima de 65.000 RPM. Inclui motor para instalação.	307233	Unid	1	2	4	1.524,00	6.096,00
	59	Broca esférica diamantada para desgaste e acabamento ósseo, diâmetro da ponta ativa 3-4mm, tamanho da haste entre 40-50mm, com rotação de trabalho mínima de 65.000 RPM. Inclui motor para instalação.	307233	Unid	1	1	1	1.524,00	1.524,00
	60	Broca esférica diamantada para desgaste e acabamento ósseo, diâmetro da ponta ativa 5-6mm, tamanho da haste entre 40-50mm, com rotação de trabalho mínima de 65.000 RPM. Inclui motor para instalação.	307233	Unid	1	2	4	1.524,00	6.096,00
	61	Broca cônica para corte ósseo, diâmetro da ponta ativa 1.0-1.2mm, tamanho da haste entre 40-50mm, com rotação de trabalho mínima de 65.000 RPM. Inclui motor para instalação.	307233	Unid	1	1	1	1.524,00	1.524,00
62	Broca cônica para corte ósseo, diâmetro da ponta ativa 1.3-1.6mm, tamanho da haste entre 40-50mm, com rotação de trabalho mínima de 65.000 RPM. Inclui motor para instalação.	307233	Unid	1	2	4	1.524,00	6.096,00	
63	Broca cônica Lindemann para corte ósseo, diâmetro da ponta ativa 2.0-2.3mm, tamanho da haste entre 60-70mm, com rotação de trabalho mínima de 65.000 RPM. Inclui motor para instalação.	307233	Unid	1	2	4	1.524,00	6.096,00	

	64	Microdissector reto ponta agulha, comprimento entre 60-70 mm.	449624	Unid	1	4	10	2.144,00	21.440,00
	65	Enxerto ósseo bovino inorgânico esponjoso com grânulos de 0,25 – 1,0 mm, substituto de estrutura mineral osteocondutora altamente purificada. Apresentação de 2,0g ≈ 4cc.	451665	Unid	1	2	4	6.260,00	25.040,00
	66	Enxerto ósseo bovino inorgânico esponjoso com grânulos de 1,0 – 2,0 mm, substituto de estrutura mineral osteocondutora altamente purificada. Apresentação de 2,0g ≈ 6cc.	451665	Unid	1	2	4	6.260,00	25.040,00
	67	Membrana de colágeno reabsorvível tamanho 20 x 30 mm	451665	Unid	1	2	4	6.620,00	26.480,00
<b>TOTAL GRUPO 02 – BROCAS, LÂMINAS DE DESGASTES E MATERIAL DE ENXERTO</b>									<b>176.020,00</b>
3	68	Dispositivo de ancoragem para Articulação Têmporo-Mandibular cônico auto-perfurante 1.7 ou 2.0mm em titânio, p/inserção progressiva pré-montada, com sutura agulhada de polietileno Tereftalato (PET) tratada c/silicone ou de melhor qualidade.	451665	Unid	1	4	4	5.730,00	22.920,00
	69	KIT PARA ATM (ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR) , Componentes do conjunto: Cânulas, Trocarte , Obturador , Plugue , Camisa , Faca Embalagem: embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto.A empresa vencedora devera fornecer Monitor tipo Telepack , ótica com 1.9 mm 0 grau	43184	Unid	1	2	4	30.400,00	121.600,00
<b>TOTAL GRUPO 03 – MATERIAL PARA CIRURGIA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR</b>									<b>144.520,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO CERTAME</b>									<b>749.138,16</b>

**GRUPO 1 (ITENS 1 A 51) - PLACAS E PARAFUSOS UTILIZADOS PARA TERÇO SUPERIOR, MÉDIO E INFERIOR DA FACE. A Licitante vencedora do grupo 1 deverá disponibilizar 2 (dois) equipamentos(motor cirúrgico) em caráter de comodato para utilização dos itens durante o procedimento cirúrgico, sendo que, em caso de mal funcionamento de 1 (um) equipamento durante o procedimento cirúrgico o mesmo deverá ser substituído durante o procedimento cirúrgico.**

**GRUPO 2 (ITENS 52 A 67) – BROCAS, LÂMINAS DE DESGASTE E MATERIAL DE ENXERTO**

**GRUPO 3 (ITENS 68 A 69) – MATERIAL DE CIRURGIA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR. A Licitante vencedora do grupo 3 deverá disponibilizar 2 (dois) equipamentos (motor cirúrgico) em caráter de comodato para utilização dos itens durante o procedimento cirúrgico, sendo que, em caso de mal funcionamento de 1 (um) equipamento durante o procedimento cirúrgico o mesmo deverá ser substituído durante o procedimento cirúrgico e/ou torre de vídeo colorida para a realização da artroscopia.**

# Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64585.008560/2022-85

## 2. Descrição da necessidade

Este estudo visa verificar a viabilidade da **aquisição de materiais de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para cirurgia bucomaxilofacial** para estabelecer o suprimento para um período de 12 (doze) meses. Tratam-se de insumos essenciais para a rotina de atendimentos da cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial do HGES/6ºRM.

É importante salientar que a aquisição futura de materiais de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para cirurgia bucomaxilofacial tem a finalidade de suprir a demanda de procedimentos cirúrgicos, visando dar continuidade ao atendimento dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 6ª Região Militar. Sem esta aquisição não será possível dar continuidade ao atendimento na especialidade de Cirurgia e Traumatologia Bucamaxilofacial neste Hospital da 6ª Região Militar, tendo que gerar encaminhamentos para clínicas particulares ou evacuação para outra guarnição o que encareceria muito o serviço de saúde do Exército.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Odontoclínica	PAULA Marcella Silva DRAGO – Cap Dent Chefe da Odontoclínica
Odontoclínica	TALYTA ROCHA PEROTTO - 1º Ten ODT Chefe do da equipe de planejamento
Odontoclínica	INGRID ESTEVES DE V. AMARAL- 2º TEN ODT Membro da equipe de planejamento
Odontoclínica	RODRIGO ANDRADE LIMA- 2º TEN ODT Membro da equipe de planejamento

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Todos os materiais referentes a este certame deverão possuir Registro na ANVISA. Aqueles dispensados de Registro deverão apresentar documentação atualizada comprobatória de tal isenção.

A remessa dos itens poderá ser realizada de forma única envio do pedido ou da Nota de Empenho (NE), para o seguinte endereço: Hospital Geral de Salvador – Odontoclínica. Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40255-010, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 h até as 11:30 h.

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias para procedimentos eletivos e de e de 48 horas para urgência/emergência conforme disposto no Manual de Boas Práticas de gestão de Órteses,

Próteses e Materias Especiais (2016), do Ministério da Saúde. contados do recebimento do pedido de entrega anexado da Nota de Empenho.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Para a devida verificação de qualidade dos produtos que serão ofertados, é importante que seja dada a possibilidade da solicitação de amostras devidamente identificadas.

A contratada deverá possuir instrumentador apto a manusear todos os equipamentos e caixa de apoio de instrumentais cirúrgicos;

O instrumentador deverá se apresentar à equipe de cirurgia em até 2 (duas) horas antes do procedimento cirúrgico;

Em caso de falta de material necessário solicitado para a realização do procedimento cirúrgico a contratada deverá providenciar a entrega do material já esterilizado em até 1 (uma) hora.

Indicar preposto no domicílio de Salvador para representá-la durante a execução do contrato, com autorização de funcionamento na Vigilância Sanitária e alvará sanitário para armazenamento de correlatos.

## **5. Levantamento de Mercado**

O método para levantamento de mercado seguirá o previsto na Instrução Normativa nº 73/2020 – art.5º, com preferência para a pesquisa realizada no sítio eletrônico painel de preços, utilizando os filtros. Ano: 2021/2022, por código de CATMAT ou descritivo do item, modalidade de compra: pregão, esfera: federal. Dessa forma, a pesquisa de preços usando o parâmetro da MÉDIA dos preços praticados com vistas a preços dentro da realidade do das aquisições no âmbito público.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Aquisição de materiais de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para cirurgia bucomaxilofacial, para atendimento das necessidades do HGES pelo período de 12 meses, conforme itens e quantidades estabelecidas na planilha em anexo. Vale ressaltar que, por atendermos a toda a 6º RM, cujas demandas e diversidades de procedimentos podem resultar em oscilações no estoque, não há como determinar demandas fixas. Dessa forma, solicitamos que seja verificada a possibilidade de ser feito um processo licitatório nos moldes SRP, pois dessa forma poderemos controlar as aquisições mediante demanda – acompanhando as oscilações de consumo – reduzindo os riscos de desperdícios ou desabastecimentos.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

No tocante aos quantitativos, como dito no item 6, por se tratar de um Hospital Geral, cujas demandas e diversidades de procedimentos podem resultar em oscilações no estoque, não há como determinar demandas fixas. Entretanto, foi realizada uma revisão do histórico de consumo no Depósito de Material Odontológico usando os seguintes parâmetros técnicos:

A) Com base nos quantitativos dos processos licitatórios anteriores (Pregão HGES 14/2017 e 14/2019) que cobriram as demandas para 12 meses.

B) Com base no item acima, uma análise de consumo, através de relatórios obtidos no SISCOFIS-OM (sistema interno de controle de estoque).

Nos anos de 2017 e 2018 foram realizadas 14 cirurgias de grande complexidade. Nos anos de 2019 e 2020 não ocorreram cirurgias eletivas devido a pandemia e 2021 o Centro cirúrgico do hospital realizou somente cirurgias de menor complexidade por problemas de pessoal e refrigeração. Baseado nesses dados, foi montada uma planilha que permita esta média de atendimentos com um acréscimo para eventuais emergências.

Reforçamos que os itens elencados nesse Termo de Referência fazem parte do quantitativo atendido no Hospital Geral de Salvador e seus quantitativos visam prover uma cobertura de 12 (doze) meses de estoque, evitando o grande risco de não atender a demanda da instituição o que geraria a interrupção das atividades assistenciais e devido a demanda reprimida causada pela pandemia de SARS-COVID-19.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 764.641,28

A estimativa para a aquisição poderá ser vista no Relatório de Pesquisa de Preços anexo nos autos. Além disso, poderá ser vista na planilha em anexo, cujos valores unitários por item estão lá descritos. Assim com estimativa aproximada anual de R\$ 764.641,28.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

*Cabe ressaltar que apesar do entendimento de que o parcelamento da solução é a regra. É imprescindível o agrupamento dos itens destacados no anexo. Pois, estes sistemas de materiais não são intercambiáveis entre as marcas, devem ser compatíveis entre si evitando assim a incompatibilidade de utilização dos materiais, o que gera alteração no resultado final do trabalho dispensado ao paciente. Por essa razão foram realizados 3 grupos. O primeiro composto de placas e parafusos, o segundo de brocas e enxertos e o terceiro para cirurgias de ATM.*

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico da Odontoclínica do HGES, pois contribuirá para o desenvolvimento a missão de dar continuidade ao atendimento dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 6ª Região Militar. Sem esta aquisição não será possível dar continuidade ao atendimento da cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial neste Hospital e na 6ª Região Militar, tendo que gerar encaminhamentos para clínicas particulares, ou evacuação para outra Unidade hospitalar o iria gerar um aumento de custo para o serviço de saúde do Exército.

Inicialmente, importa esclarecer que seria interessante que o sistema de registro de preços fosse adotado porque, pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme amparo no inciso IV do art. 3º do Decreto 7.892/13. Ademais a Ata de Registro de Preços é um instrumento que a Administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, para um período estabelecido, cujo procedimento de coleta ocorrerá por pregão, logo se verifica ser o mecanismo ideal para enfrentar as dificuldades decorrentes do contingenciamento do orçamento realizado pelo governo, que libera cotas fracionadas. Não obstante, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, para chegada de recursos orçamentários.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a aquisição dos materiais, espera-se a continuidade da prestação dos serviços prestados aos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 6ª Região Militar sem a necessidade de gerar encaminhamentos para clínicas particulares. Pretende-se, com a conclusão da aquisição, solucionar o ressurgimento dos materiais pretendidos, por um período de 12 (doze) meses. Mitigando, assim, a possibilidade de quebra/ruptura dos estoques, que ocasionariam na falta de atendimento.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado, exceto aquelas de praxe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos e da Odontoclínica do HGES.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução escolhida, esta Equipe de Planejamento, considera que a aquisição é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Hospital Geral de Salvador e 6ºRM

## 16. Responsáveis

PAULA MARCELLA SILVA DRAGO

Chefe da Odontoclínica

TALYTA ROCHA PEROTTO

Chefe da equipe de planejamento

RODRIGO ANDRADE LIMA

Membro da equipe de planejamento

INGRID ESTEVES DE VILLEMOR AMARAL

Membro da equipe de planejamento

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO A OPME FINAL.ods (26.51 KB)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 N.º .....**

O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede na rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2022, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº 64585.008560/2022-859, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME) para especialidade de cirurgia bucomaxilofacial em proveito do Hospital Geral de Salvador, especificados no Anexo A do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR (UASG 160039).

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Salvador, BA, 10 de novembro de 2022

\_\_\_\_\_  
OD

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

**ANEXO III**

**MODELO**

**TERMO DE COMODATO**

**TERMO DE COMODATO N° ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR E  
A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento de contrato de comodato, a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N° ....., com sede na ....., neste ato representada legalmente pela Sr(a) ....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., denominada simplesmente COMODANTE e a União, por intermédio do HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.562.575/0001-51, com sede no Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, BA, CEP 40.255-010, inscrito(a) no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional n° ....., doravante denominada COMODATÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo n° 64585.008560/2022-85 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n° 35/2022, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo é o comodato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Comodato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação dos materiais a serem cedidos em comodato estão previstos no Termo de Referência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

3.1. As regras acerca das obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

4.1.1. As regras acerca das obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO**

5.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

5.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

5.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A COMODANTE reconhece os direitos da COMODATÁRIA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.**

6.1. Os casos omissos serão decididos pela COMODATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A COMODANTE reserva-se o direito de inspecionar o Equipamento e seu funcionamento no estabelecimento da COMODATÁRIA, quando entender conveniente, porém, dentro do horário normal de trabalho e com prévio agendamento com a Administração.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Salvador, BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da COMODANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1-

2-